TC 3.000/2007

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. LEILÃO. SF. Venda de Reduções Certificadas de Emissão de gás metano. Aterro Bandeirantes. As irregularidades afetas ao Contrato de Concessão são de cunho jurídico-formal. Relação jurídica independente. Princípio da Acessoriedade afastado. REGULAR. Votação por maioria.

Relatório e voto englobado TCs 3.000/2007 e 3.057/2007.

3.053ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/003.000/2007 e TC/003.057/2007, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro EDSON SIMÕES, após vista que lhe fora concedida na 3.052ª S.O., ocasião em que votaram os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor e ROBERTO BRAGUIM, com voto anteriormente proferido pelo Conselheiro MAURÍCIO FARIA – Relator, na 3.050ª S.O.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Relator, com relatório e voto, DOMINGOS DISSEI – Revisor, consoante declaração de voto apresentada, e EDSON SIMÕES, em julgar regular o edital do Leilão 001/2007.

Vencido o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, que, nos termos de sua declaração de voto apresentada, julgou irregular o edital do certame.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de agosto de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC/003.057/2007.

Declaração de voto englobado apresentada pelo Conselheiro Domingos Dissei: v. TC/003.057/2007.

Declaração de voto englobado apresentada pelo Conselheiro Roberto Braguim: v. TC/003.057/2007.